



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I Nº 603/62Dispõe Sobre a Cessão de Imóvel

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, DECRETA e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer cessão do domínio útil às Irmãs Salesianas de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para ser construído e instalado um Colégio, o terreno sito no lugar denominado "Bairro do Sernamby", ~~aperto da Igreja~~ de Santa Luzia, nesta Cidade, pertencente ao patrimônio municipal, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Mateus.

§ Único- A área, o registro e as confrontações do imóvel a ser cedido, constam da escritura anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º - O imóvel a ser cedido reverterá ao patrimônio do Município se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da cessão.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1.962

*Sancionou a
presente Lei
esta redigida
Em 20-8-62*

[Signature]

Alfredo Motta Filho
Amelino Leite
Jose Salgado
Cláudio de Almeida Lima
Roberto Luiz de Figueiredo
Alcy Tavares Santos